



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

**EDITAL N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 130-A, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 16 e 18, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e da Portaria CN n.º 001, de 11 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Proceder à abertura de prazo para apresentação de artigos, com vistas à publicação pelo Conselho Nacional do Ministério Público de um volume da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional, intitulada **Integridade no Ministério Público Brasileiro**, com o objetivo precípuo de coletar artigos jurídicos relacionados a essa temática.

1- Poderão submeter artigos Membros(as) do Ministério Público e pesquisadores(as), docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação, e profissionais das áreas do Direito, do Brasil e do exterior.

2 - Poderão ser encaminhados, na forma de artigos, projetos sociais e institucionais, relatórios, comentários às decisões judiciais e boas práticas desenvolvidas pelo Ministério Público que tenham pertinência à temática supramencionada.

3 - A publicação será composta por artigos selecionados pelo presente edital, além de outros que, a critério da Coordenação da Revista, apresentem especial interesse para a qualidade da publicação.

4 - O artigo, que deverá ser inédito e original, poderá ser submetido à revisão ortográfica e de linguagem, segundo a norma padrão da língua antes do envio para publicação. O setor de revisão poderá promover alterações de ordem editorial (formal, ortográfica, gramatical) nos originais, respeitando-se o estilo autoral, não sendo possível qualquer alteração de conteúdo. A partir da submissão do artigo pressupõe-se a autorização para publicação e todo conteúdo é de inteira responsabilidade dos(as) autores(as).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

5 - Somente será publicado 1 artigo por autores(as) por número da Revista, sendo permitido até 3 autores(as) por artigo.

6 – Nos termos da Portaria CN n.º 001, de 11 de janeiro de 2023, o artigo deverá atender às normas de publicação da Revista, tais como:

- a) possuir de 15 a 25 laudas, em formato *Word Doc.*, *OpenOffice* ou *RTF* em formato A4;
- b) margens superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm;
- c) parágrafo com alinhamento justificado e recuo de 2 cm no início de cada parágrafo (exceto título, nome(s) autor(es), notas de rodapé e referências);
- d) espaçamento entre linhas de 1,5 (exceto resumo em português e língua estrangeira, citações com mais de 3 linhas, notas de rodapé e referências que deverão ser em espaço simples);
- e) fonte Times New Roman, tamanho 14 para título, tamanho 12 para corpo do texto e referências (exceto citações com mais de 3 linhas e notas de rodapé que deverão estar em tamanho 10);
- f) locuções em língua(s) estrangeira(s) e destaques deverão ser inseridos em itálico;
- g) os títulos com indicativos numéricos (em algarismos arábicos) devem ser alinhados à esquerda e separados por um espaço de caractere;
- h) os títulos sem indicativos numéricos (título do artigo, resumos e referências) devem ser centralizados com o mesmo destaque tipográfico de seções primárias (todas as letras maiúsculas e em negrito);
- i) seção primária: todas as letras maiúsculas em negrito alinhadas à esquerda, grafadas em algarismos arábicos a partir de 1 (quando numeradas) e separado do título que precede apenas por um espaço de caractere; seção secundária: todas as letras maiúsculas; seção terciária: apenas inicial de cada palavra em maiúsculo; seção quaternária: apenas a primeira letra da primeira palavra em maiúsculo (conforme NBR 6024:2012);



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

j) as citações devem ser elaboradas pelo sistema autor-data ou numérico. No primeiro caso, no corpo do artigo, ou seja, pelo sobrenome de cada autor ou pelo nome de cada entidade responsável até o primeiro sinal de pontuação, seguido(s) da data de publicação do documento e da(s) página(s) da citação, separados por vírgula e entre parênteses. No segundo caso (numérico) as citações deverão ser realizadas no rodapé da página, sendo que a primeira citação deve ser completa, devendo em ambos os casos, constar as referências completas ao final do artigo;

l) escolhendo usar o sistema de citações autor-data, as notas de rodapé serão usadas apenas como notas explicativas. Sua numeração deverá ser feita em algarismos arábicos sendo única e consecutiva (conforme NBR 6023:2002);

m) citações até 3 linhas deverão figurar no corpo do texto, incorporadas ao parágrafo entre aspas duplas com identificação da autoria, data e paginação; citações com mais de 3 linhas devem figurar em parágrafo próprio, sem aspas, com letra tamanho 10 e espaçamento simples, com recuo de 4 cm da margem esquerda e com alinhamento justificado; citações indiretas devem estar necessariamente identificadas com autor e ano da obra; para demais citações ver NBR 10520:2002;

n) as referências devem estar em notas de rodapé (sistema numérico) e no corpo do texto (sistema autor data), sendo que todas as referências utilizadas deverão estar disponíveis e completas no final do artigo. Só deverá ser utilizado negrito para destacar o título, se houver indicação de autoria. Isto não se aplica às obras sem identificação de autoria, ou de responsabilidade, cujo elemento é o próprio título, o qual deverá ser destacado pelo uso de letras maiúsculas na primeira palavra, com exclusão de artigos (definidos e/ou indefinidos) e palavras monossilábicas. A sequência da lista de referência deverá ser em ordem alfabética;

o) o artigo deverá obedecer a seguinte sequência de apresentação:

- título e subtítulo (se houver) em português separados por dois pontos;
- título e subtítulo (se houver) em inglês separados por dois pontos;
- resumo em português (com 100 a 250 palavras) seguido de palavras-chave separadas entre si por ponto final e espaço (mínimo 3 e máximo 5) conforme NBR 6028:2003;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

- *abstract* em inglês (com 100 a 250 palavras) seguido de *keywords* separados entre si por ponto final e espaço (mínimo 3 e máximo 5);
- introdução, desenvolvimento (com seus respectivos tópicos) e considerações finais.

7 – Os artigos deverão abordar aspectos relacionados ao tema principal: Unidade e independência funcional: Integridade no Ministério Público Brasileiro, e poderão abordar aspectos como:

- ✓ Princípios e fundamento de integridade
- ✓ O sistema de integridade do MP brasileiro (impactos e controles nas licitações e contratos da instituição)
- ✓ Os pilares do programa de integridade aplicados ao MP brasileiro
- ✓ Integridade e o papel das Corregedorias do Ministério Público (integração entre corregedorias e comitês de integridade)
- ✓ A atuação do Ministério Público na implementação de integridade nas instituições públicas e privadas
- ✓ O regime de colaboração privada no enfrentamento dos ilícitos por meio dos programas de integridade e a atuação do Ministério Público
- ✓ A validade das provas produzidas pelas investigações internas de pessoas jurídicas que possuem programa de integridade
- ✓ Boas práticas de integridade e respectivos programas nas Unidades e Ramos no MP brasileiro.

8 - Os artigos deverão ser encaminhados até o dia **10 de março de 2023** para o endereço eletrônico **corregedorianacional@cnmp.mp.br**.

9 - Os artigos serão submetidos à apreciação de pareceristas *ad hoc* no sistema de avaliação cega por pares, razão pela qual os nomes dos autores devem ser suprimidos, devendo o mesmo conter tão somente o título (português e inglês), resumo e palavras-chave; *abstract* e *keywords*; introdução; desenvolvimento (tópicos e subtópicos); considerações finais e referências.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

Os nomes dos(as) autores(as) serão inseridos no artigo apenas após a avaliação e aceite do artigo na fase de editoração e para tal finalidade tais informações serão extraídas dos metadados da submissão, onde constam os nomes dos(as) autores(as), e-mails, dentre outras informações. Assim, como será necessária a inserção dos nomes dos(as) autores(as) no artigo bem como os dados da Revista antes da publicação, é requisito indispensável que o artigo seja submetido em um dos formatos aqui previstos.

Pede-se que o título do artigo seja colocado todo em Caixa Alta (maiúsculas) e que os nomes dos(as) autores(as) tenham apenas as primeiras letras do nome e sobrenomes em Caixa Alta.

10 - Ao submeterem os artigos, os(as) autores(as) declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam ao CNMP, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, inclusive eletrônico, sem limitações quanto ao prazo, ao território ou qualquer outra. A publicação fica também autorizada a adequar os textos a seus formatos de publicação e a modificá-los para garantir o respeito à norma culta da língua portuguesa.

11 - Os artigos recebidos pela Corregedoria Nacional serão submetidos ao crivo de uma comissão editorial, formada pelos Coordenadores da Revista e integrantes do seu Conselho Editorial, que avaliará se o trabalho atende às normas de publicação da Revista, se mantém pertinência temática com o objeto do respectivo volume da revista, se possui elevada qualidade técnica e se possui relevância prática e teórica. A avaliação dos artigos será feita por pares, pelo método *Double Blind Review*.

12 - A Comissão Editorial da publicação será presidida pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, e terá como membros os Coordenadores das Revistas, Marcelo José de Guimarães e Moraes, Gregório Assagra de Almeida, Sebastião Sérgio da Silveira e Flávia Mussi Bueno do Couto. O Conselho Editorial será composto pelos integrantes consignados na Portaria CNMP-CN 003/2023.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

Cumpra-se.

Brasília (DF), 13 de janeiro de 2023.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**  
Corregedor Nacional do Ministério Público